

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS. OS SERVIÇOS EM QUESTÃO COMPREENDEM A PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, BUSCANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO SUS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS. OS SERVIÇOS EM QUESTÃO COMPREENDEM A PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, BUSCANDO: - recuperação de crédito do SUS em favor do Município, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR.	Honorários	1	0,15

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, havendo a possibilidade de prorrogação na forma dos artigos 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O custo estimado total da contratação não pode ser mensurado de forma precisa neste momento, tendo em vista que o valor do crédito ao município seja na ordem **estimada é de R\$ 35.880.092,49 (trinta e cinco milhões oitocentos e oitenta mil e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**, podendo, entretanto, ser sujeito a atualizações. Ressalta-se que o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) será considerado para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município. Ademais, o referido valor não representará ônus para os cofres públicos, uma vez que, caso seja reconhecido o débito em favor do Município, o montante será diretamente repassado pelo Poder Judiciário ou outra forma estabelecida.

Caracterização dos serviços

Os serviços deverão ser prestados mediante a execução de medidas administrativas e judiciais para:

- a) Promover medidas judiciais para a revisão dos valores de todos os itens dispostos na Tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS que tenham valores comprovadamente defasados para com a tabela sus, aplicando-se consequentemente as tabelas: I - tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP e o Índice de Valoração do Ressarcimento - IVR, ou outra tabela que venha a ser utilizada pela ANS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no art. 74, III, alíneas "c" e "e", §3º da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A contratação dos serviços advocatícios se justifica perante a necessidade de recuperação de crédito do SUS em favor do Município, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR. Ademais, a contratação não representa qualquer custo inicial para o Município, posto que a remuneração da contratada se dará com base em percentual sobre os valores efetivamente recuperados.

2.1. recuperação de crédito do SUS em favor do Município, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR.

Os municípios arcam com muitas demandas na área de saúde, e percebem valores defasados. A demanda a ser intentada é no intuito de equilibrar esses pagamentos junto ao sistema único de saúde por parte da União Federal.

Para isso, se propõe protocolar ação judicial específica para promover a revisão dos valores de todos os itens dispostos na Tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS que tenham valores comprovadamente defasados para com a tabela sus, aplicando-se consequentemente as tabelas: I- tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP e o Índice de Valoração do Ressarcimento - IVR, ou outra tabela que venha a ser utilizada pela ANS.

Além disso, buscará se condenação a União ao pagamento dos valores retroativos aos últimos 05 (cinco) anos contados da data da propositura da demanda, bem como que a União Federal seja





compelida a compartilhar em quotas iguais os valores ressarcidos ao Sistema Único Saúde (SUS) pelos planos de saúde, de todos os valores recebidos nos últimos 05 (cinco) anos.

Assim, seria cabível a tomada de medidas administrativas para que, caso seja constatada a possibilidade de readequação de alíquota, o Município possa recolher a contribuição em patamar mais baixo, bem como veja-se compensado ou restituído dos pagamentos realizados a maior nos últimos 5 anos.

Assim, propõe-se a tomada de medidas administrativas a fim de possibilitar a fiscalização, a cobrança e a efetiva recuperação de créditos não adimplidos pelas instituições financeiras, decorrentes dos serviços que prestam no Município.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. empresa contratada será responsável por tomar todas as medidas legais necessárias, tanto na esfera judicial quanto administrativa, para a recuperação dos valores mencionados;

3.2. Atuação na interposição de ações judiciais e administrativas, compreendendo:

a) Promover medidas judiciais para a revisão dos valores de todos os itens dispostos na Tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS que tenham valores comprovadamente defasados para com a tabela sus, aplicando-se consequentemente as tabelas: I- tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP e o Índice de Valoração do Ressarcimento - IVR, ou outra tabela que venha a ser utilizada pela ANS.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





4.2. Gestor do Contrato

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação da empresa THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será realizada por meio de Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 74, que trata da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, com notória especialização.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

custo estimado total da contratação não pode ser mensurado de forma precisa neste momento, tendo em vista que o valor da ordem estimada é de **R\$ 35.880.092,49 (trinta e cinco milhões oitocentos e oitenta mil e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**, podendo, entretanto, ser sujeito a atualizações. Ressalta-se que o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) será considerado para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município. Ademais, o referido valor não representará ônus para os cofres públicos, uma vez que, caso seja reconhecido o débito em favor do Município, o montante será diretamente repassado pelo Poder Judiciário.

Estima-se, ao Município, um crédito na ordem de **R\$ 35.880.092,49 (trinta e cinco milhões oitocentos e oitenta mil e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**, na seguinte rubrica:

Correção tabela SUS/TUNEP/IVR: R\$ 35.880.092,49.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma do art. 22, § 4º da Lei federal 8.906/94, com destaque de honorários contratuais quando da expedição do precatório judicial em caso de êxito nas demandas a serem propostas e incrementem os cofres municipais.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Realizar os serviços previstos neste Instrumento Contratual, acompanhando as medidas judiciais e administrativas até a última instância competente, conforme o rito procedimental respectivo.
- Manter sigilo em face das informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso.
- Indicar, caso preciso, terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica, sob sua exclusiva responsabilidade.



- d) Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que venham a ser proferidas.
- e) Elaborar e fornecer relatórios, com informações detalhadas e atualizadas acerca das providências em curso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- f) Observar as presentes cláusulas de forma fiel durante toda a vigência do contrato.
- g) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros ou afins decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caucaia;
- h) substituir às suas expensas todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, com defeito ou vício de qualquer natureza;
- i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração ou terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- j) apresentar e debater com assessores jurídicos indicados as teses objeto das ações, a metodologia do trabalho e os ritos processuais aplicáveis.

10. Responsabilidades do contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os documentos e/ou informações necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual
- b) Outorgar à CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium et extra
- c) indicar o local em que deverão ser realizados os serviços ou entrega de bens;
- d) permitir à equipe da contratada acesso ao local dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

Caucaia- CE, 30 de Abril de 2025

Rodrigo Garcia Soares
Agente Demandante

